



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 01 de abril de 2024
Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 006/2024/TJD-ES

O primeiro (01) dia do mês de abril de dois mil e quatro, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Winicius Masotti (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva (Vice-presidente), Renata Nunes Quintaes, Gustavo Minervino Souza Ferreira e Lucas Araújo Porto. Na Procuradoria Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 022/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Serra Futebol Clube x Sport Club Brasil Capixaba Data: 24/02/2024
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 254, § 1º, inciso II, do CBJD, para o artigo 258, do CBJD, condenado por (01) uma partida, sem aplicação do redutor ao atleta amador <u>Rhykelme Rodrigues Pereira da Costa</u> do clube Serra Futebol Clube. Defesa oral pelo Advogado Dr. Frederico Figueiredo Azevedo sob OAB-RJ 109.963 Relator Dr. Lucas Araújo Porto
02. Processo 023/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Vilavelhense Futebol Clube x Estrela do Norte Futebol Clube Data: 24/02/2024
<u>RESULTADO:</u>	Transação Disciplinar, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida e (01) uma cesta básica, conforme a Portaria 015/2020 ao atleta amador <u>Gabriel Silva Leite</u> , atleta amador do clube Vilavelhense Futebol Clube, no prazo de (05) dias. Defesa oral pelo próprio atleta. Transação Disciplinar, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida e (01) uma cesta básica, conforme a Portaria 015/2020 ao atleta amador <u>Alex Antero Júnior</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube, no prazo de (05) dias. Por maioria de votos, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (03) três partidas ao atleta amador <u>Breno Tiago Pagolo Freisleben</u> do clube Estrela do Norte Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Por maioria de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso II, do CBJD o atleta amador <u>Felipe dos Santos Colodino</u> do clube Estrela do Norte Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Relator Dr. Leandro Simoni Silva



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

03. Processo 024/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Serra Futebol Clube x Rio Branco Futebol Clube Data: 25/02/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas ao atleta profissional Damião Martins dos Reis Soares do clube Serra Futebol Clube, Defesa oral Dr. Frederico Figueiredo Azevedo, sob OAB-RJ 109.963 Relator Dr. Leandro Simoni Silva
04. Processo 036/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 CTE/Colatina x Real Noroeste Futebol Clube Data: 09/03/2024
RESULTADO:	Por maioria de votos, condenado no artigo 191, inciso III, do CBJD, com a multa de R\$100,00, convertida por advertência e o pagamento do reembolso no valor de R\$315,00, ao Arbitro Assistente Ademar Júnior Berger, no prazo de 48 horas ao clube CTE/Colatina , incurso no artigo 191, inciso III, do CBJD. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
05. Processo 037/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Porto Vitória F.C Data: 07/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com (02) duas partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial Franco Rafael Muller , técnico do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com (02) duas partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial Thales da Silva Coutinho , treinador de goleiros do clube Porto Vitória Futebol Clube. Defesa feita pela Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 182.319. Por unanimidade de votos, Absolvida no artigo 213, do CBJD, A. Desportiva Ferroviária V.R.D. Defesa oral pelo Advogado Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
06. Processo 038/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 A. Jaguaré Esporte Clube x CTE/Colatina Data: 02/03/2024
RESULTADO:	Por maioria de votos, condenado no artigo 203 do CBJD, com a multa de R\$300,00 (trezentos reais), com o redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei e a perda dos pontos ao clube CTE/Colatina .



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
07. Processo 039/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Rio Branco F.C x Vilavelhense Futebol Clube Data: 03/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, incisos I e II, do CBJD ao atleta amador <u>Gabriel Zambom Miltura</u> do Rio Branco Futebol Clube. Relator Dr. Lucas Araújo Porto
08. Processo 040/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Capixaba S.C x S.C Brasil Capixaba Data: 01/03/2024
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência <u>Jefferson Fiare Sabino</u>, técnico do clube do S.C. Brasil Capixaba. Defesa oral pelo Advogado Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência ao treinador <u>Gabriel Alves de Souza Cruz</u> do clube S.C. Brasil Capixaba. Defesa oral pelo Advogado Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência <u>Fabricio Júlio Rodrigues</u>, coordenador das categorias de base, do clube S.C. Brasil Capixaba. Defesa oral pelo Advogado Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
09. Processo 041/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Rio Branco A.C x GEL Data: 01/03/2024
RESULTADO:	<p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD ao atleta amador <u>Matheus Bueno de Oliveira</u>, atleta amador do clube do G.E.L.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência <u>Luiz Guilherme Pereira Vianna</u>, atleta amador do clube Rio Branco Atlético Clube. Defesa oral pelo Advogado Dr. Henrique de Almeida Santos. Prazo de cinco (05) dias para a juntada da Procuração. Auditor Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

10. Processo 048/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Vitória Futebol Clube x Real Noroeste F.C Data: 11/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (40) quarenta dias, no artigo 258-B, §2º, do CBJD ao diretor Lucian Barros do clube Vitória Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
11. Processo 049/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x A. Jaguaré E.C Data: 16/03/2024
RESULTADO:	Retirado de pauta a pedido do Auditor Relator. Kauan Cristian do Espírito Santo Silva Cunha , atleta profissional do clube do Porto Vitória Futebol Clube, incurso nos artigos 243-F, §1º, e 258-A, ambos do CBJD. Harrison Rodrigues atleta profissional do clube Porto Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 258-A, do CBJD. Vinicius Demmo Coelho , presidente do clube Porto Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 258-B, §2º, do CBJD. Porto Vitória Futebol Clube , incurso no § 2º, do artigo 213, do CBJD. A. Jaguaré Esporte Clube , incurso no § 2º, do artigo 213, do CBJD. Relator Dr. Leandro Simoni Silva
12. Processo 050/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Real Noroeste Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data: 16/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 211, do CBJD ao clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube Por maioria de votos, pela inépcia da denúncia ao atleta profissional Lausen Edan Alves Gonçalves Leite do clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube. Defesa oral nos autos pela Advogada Dra. Franciele Matos Rocha, sob OAB-ES 26.844 Por maioria de votos, pela inépcia da denúncia ao atleta profissional Carlos Augusto da Silva Fonseca , atleta profissional do clube Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD. Defesa oral nos autos pela Advogado Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, sob OAB-ES 13.069. Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Vitória, 01 de abril de 2024.

Rita Vilar
Secretária executiva
TJD-ES